



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.36 - 477
Recebido
28/9/2023
18 horas

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.374, de 28 de setembro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o parágrafo 9º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que altera e consolida as Normas para a Exploração do Serviço de Automóveis de Aluguel (Táxis), e da outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 9º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que altera e consoliida as Normas para a Exploração do Serviço de Automóveis de Aluguel (Táxis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

§9º Cada condutor autônomo terá direito a apenas uma licença, contudo, poderá indicar 03 (três) condutores auxiliares, os quais deverão se enquadrar nos requisitos do parágrafo 1º do artigo 11 desta Lei, sendo que perante o município permanecerá o concessionário responsável no que se refere à prestação do serviço de transporte Táxi e pelos atos praticados pelos condutores que cadastrar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de setembro de 2023.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o parágrafo 9º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que altera e consolida as Normas para a Exploração do Serviço de Automóveis de Aluguel (Táxis), e da outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o parágrafo 9º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que altera e consolida as Normas para a Exploração do Serviço de Automóveis de Aluguel (Táxis).

Tal medida se faz necessária pelo fato do serviço de táxi ser ininterruptamente ofertado 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, o que demanda mais de um motorista, eis que humanamente impossível a função ser exercida durante todo período por apenas um profissional.

O Município, com o apoio da Brigada Militar, tomou conhecimento de que tal prática vem sendo informalmente adotada por alguns concessionários, o que não se pode admitir.

Assim, a fim de facilitar a fiscalização do ente municipal e da Brigada Militar, bem como **garantir** o controle de qualidade da mão de obra empregada para a execução do serviço, necessária se faz a aprovação da presente, o que auxiliará na prestação ininterrupta do serviço, que será exercido somente por profissionais devidamente habilitados para tanto.

Contando com a apreciação e com a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Três Coroas, 28 de setembro de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal